



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO IV - TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 708

## Sumário

|                                                          |    |
|----------------------------------------------------------|----|
| Atos do Poder Executivo .....                            | 1  |
| Gabinete da Prefeita .....                               | 7  |
| IPASGU .....                                             | 7  |
| Fundação Unirg - UNIRG .....                             | 7  |
| Secretaria Municipal de Administração .....              | 8  |
| Secretaria Municipal de Assist. Social e Cidadania ..... | 8  |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .....          | 8  |
| Secretaria Municipal de Educação .....                   | 10 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura .....             | 11 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças .....    | 11 |
| Secretaria Municipal de Saúde .....                      | 12 |
| Publicações da Câmara Municipal .....                    | 14 |
| Publicações Particulares .....                           | 14 |

Lei Municipal nº. 827/1989, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Gurupi.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 0301, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a doação de área localizada no PAIG com encargos e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, inc. V da Lei Orgânica do Município de Gurupi e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 732/1998, que cria o PAIG, e o Decreto nº. 672/2013;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº. 089/2023, bem como o Parecer nº 011/2023, do Conselho Técnico, constantes do Processo Administrativo nº. 2020016429, apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica doado com encargos à Empresa **FOCO AGRONEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.792.957/0001-46 situada no Município de Gurupi-TO, os imóveis denominados como **Módulos 01 ao 09 da quadra 02, situado na Via Secundária 03 e Módulos 24 ao 32 da quadra 02, situada Via Secundária 04, com área total de 25.380,00m², do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, 2ª Etapa**, imóvel cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Fica o Sr. **PEDRO DIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, autorizado a firmar a Escritura Pública Definitiva, com encargos, da área identificada no artigo anterior.

**Art. 3º** A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do ato de efetivação de doação da referida área, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, cronograma de implantação da empresa (cronograma físi-

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 0300, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora pública ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, nos termos do art. 47, inciso VIII da Lei Municipal nº. 827/89, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 48, da Lei Municipal nº. 827 de 21 de dezembro de 1.989, segundo o qual "a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou *ex-offício*";

**CONSIDERANDO** o decreto de vacância número 0336 de 17 de fevereiro de 2020, para tomar posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 47, inciso VIII da Lei Municipal nº827/89, Estatuto dos Servidores do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração, acostado pela servidora, **GLEIDE REGINO DE LIMA**, aos autos sob nº 2023002131, bem como despacho da Procuradoria Geral do Município número 123/2023 à folha 14/16,

## DECRETA:

Fica EXONERADA a pedido, **GLEIDE REGINO DE LIMA**, do cargo de provimento efetivo de Executor de Sistemas, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Art. 2º.** Declara a vacância do cargo especificado no artigo 1º deste Decreto, na forma do artigo 47, inciso I, da

co), e, para o início da execução da obra, deverá ser apresentado o Alvará de Construção e Licença Ambiental em caso de impacto ambiental, bem como comprometer-se a apresentar qualquer documento necessário.

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da escrituração do terreno, para o início da edificação, e de 12 (doze) meses para a conclusão da obra, de acordo com os projetos apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e ao Conselho Técnico, não ultrapassando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 5º** A área doada deverá atender especificamente aos segmentos de *implantação/instalação da sede da empresa, Indústria no ramo de Comércio Atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo e insumos agrícolas, incluindo armazenamento, câmara fria e tratamento industrial de sementes*. Devendo atender as necessidades e projetos apresentados para a implantação e instalação da empresa **FOCO AGRONEGÓCIOS LTDA**, *respeitando os artigos 27, 28 e parágrafo único do Regulamento de doação*, sendo que no caso de doação de área maior que a necessária para a referida implantação/instalação e que não venha a ser utilizada, deverá ser desmembrada e revertida, sem qualquer ônus, ao Patrimônio Público.

**Art. 6º** O não cumprimento dos requisitos constantes do regulamento de doação de áreas aprovado pelo Decreto nº. 672/13, bem como dos prazos estabelecidos nas cláusulas anteriores implicará na revogação do presente decreto e a reversão automática do imóvel ao Município de Gurupi, bem como na anulação de todos os atos e procedimentos realizados anteriormente à empresa interessada para regulamentação da Doação com Encargos de Terrenos Industriais do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, aprovado pelo Decreto nº. 672/13.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**PEDRO DIAS CORREA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

## DECRETO Nº 302, DE 07 DE MARÇO DE 2.023.

“Dispõe sobre o Desmembramento do lote de categoria residencial nº 05, da Quadra 102, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

### DECRETA:

**Art. 1º.** - Ficam aprovado o projeto e o desmembramento do Lote de categoria residencial nº 05, da Quadra 102, com área de 381,99 m², situado na Rua 42, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 20 de janeiro de 2023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR2302424287, em 20.01.2023, conforme consignado no processo administrativo nº 2023002334.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias, do mês de março de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 0303, DE 07 DE MARÇO DE 2.023.

“Dispõe sobre o Desmembramento do lote de categoria residencial nº 14-B, da Quadra 04, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam aprovado o projeto e o desmembramento do Lote de categoria residencial nº 14-B, com área de 377,00 m², situado na Rua 03, esquina com a Via de Pedestre VP-01, da Quadra 04, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de fevereiro de 2023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Ulisses Melauro Barbosa**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

anotação e responsabilidade técnica nº BR2302461815, em 10.02.2023, conforme consignado no processo administrativo nº 2023002334.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias, do mês de março de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº 0304, DE 07 DE MARÇO DE 2.023.**

“Dispõe sobre o Desmembramento do lote 04, da Quadra 40, do Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, desta cidade, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aprovado o projeto e o desmembramento do Lote 04, da Quadra 40, com área de 555,91 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, do Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 1º de fevereiro de 2023, firmado pelo R.T. WESLEY COSTA KEGLER, CREA 306.108-D/TO, com anotação e responsabilidade técnica nº TO 20230413606, em 1º.02.2023, conforme consignado no processo administrativo nº 2023001800.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias, do mês de março de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº 0305, DE 07 DE MARÇO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais de Imóvel Urbano, denominado como sendo o Lote 07, da Quadra 327, desta cidade, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

**CONSIDERANDO** que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989;

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989;

**CONSIDERANDO** que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral);

**CONSIDERANDO** que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

**CONSIDERANDO** o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 08 de fevereiro de 2023, mostrando a verdade real dos limites, confrontações e medidas perimetrais e consequentemente a verdadeira metragem quadrada do lote 07, quadra 327, **MATRICULA 49.271**, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de responsabilidade Técnica nº CFT 2302456162, de 08.02.23;

**CONSIDERANDO FINALMENTE**, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de retificação das medidas perimetrais e a verdadeira área quadrada do imóvel urbano caracterizado como sendo o Lote 06, da quadra 327, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, cujo projeto está datado de 08 de fevereiro de 2.023, e anotado no CRT sob o nº 2302456162, de 08.02.23, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I – LOTE Nº 07, da quadra 327, com área de 563,45 m<sup>2</sup>, situado na Rua Melquiades Barros dos Santos, desta cidade, medindo: 20,04 metros, confrontando com a Rua Melquiades Barros dos Santos, ao Norte; 15,50 metros confrontando com os lotes 02 e 03, ao Sul; 44,75 metros confrontado com o lote 01, ao Leste; e 30,72 metros, confrontando com o lote 06, ao Oeste, conforme consignados no processo administrativo nº 2023003211.

**Art. 2º** Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias, do mês de março de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**

Prefeita Municipal

## **DECRETO Nº 0306, DE 07 DE MARÇO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de medida linear do lado esquerdo de Imóvel Urbano, denominado de gleba 10, destacada da Chácara 107, do Loteamento Urbano, desta cidade, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

**CONSIDERANDO** que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989;

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989;

**CONSIDERANDO** que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral);

**CONSIDERANDO** que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

**CONSIDERANDO** o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 16 de janeiro de 2023, mostrando a verdade real das medidas perimetrais e consequentemente a verdadeira área quadrada da gleba 10, destacada da Chácara 107, **MATRICULA 11.716**, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº TRT 2302416933, de 02.01.2023;

**CONSIDERANDO FINALMENTE**, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de retificação de medida linear e área quadrada do imóvel urbano caracterizado como sendo a gleba 10, destacada da Chácara 107, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, cujo projeto está datado de 16 de janeiro de 2023, e anotado no CRT sob o nº CFT 2302416933, em 02.01.2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

**I – GLEBA 10, DESTACADA DA CHÁCARA 107**, com área de 5.507,00 m<sup>2</sup>, 4.387,50 m<sup>2</sup> ou 00.55.07,00 ha, situada na faixa de domínio de uso da União BR-153, do Loteamento Urbano, desta cidade. Medindo: Frente para a Rua Raimundo Nonato Lacerda, com 45,00 metros; Lado direito, divide com a Gleba 09 e tem 123,10 metros; Lado esquerdo, divisa com a Gleba 11 em 121,79 metros; e fundo, limita com a Chácara nº 108-A e 110-A, com 45,00 metros, conforme consignados no processo administrativo nº 2023000534.

**Art. 2º** Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias, do mês de março de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**

Prefeita Municipal

## **DECRETO Nº 0307, DE 07 DE MARÇO DE 2.023.**

“Fixa preços públicos para os serviços de limpeza de terreno e remoção de entulhos, na forma que especifica e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e inc. II do art. 126 c/c art. 127 da Lei Complementar 038, de 30 de dezembro de 2022, que institui o novo Código Tributário do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 34 do Código de Posturas, que determina a limpeza dos terrenos localizados nas zonas urbanas e de expansão urbana, sob pena de o serviço ser executado pela Prefeitura;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam fixados os preços públicos para limpeza dos terrenos e recolhimento de entulhos e galhadas nas zonas urbanas e de expansão urbana, conforme se segue:

**I - limpeza de terrenos**, 0,35 UFIRG / m<sup>2</sup> (trinta e cinco centavos de Unidades Fiscais de Referência por metro quadrado), por terreno limpo;

II - recolhimento de entulhos, 25 UFIRG / m<sup>3</sup> (vinte e cinco Unidades Fiscais de Referência por metro cúbico), por entulhos recolhidos;

III - recolhimento de galhadas, 50 UFIRG (cinquenta Unidades Fiscais de Referência), por cada recolhimento de galhadas.

**Art. 2º** Os preços públicos previstos neste Decreto serão cobrados após a realização dos serviços pelo Município, caso o proprietário ou possuidor, regularmente notificado, deixar de cumprir a obrigação de limpeza dos terrenos.

**Art. 3º** O procedimento para cobrança dos preços públicos relativos à limpeza dos terrenos e recolhimento de entulhos e galhadas será o seguinte:

I - a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da fiscalização de posturas e edificações, promoverá as notificações prévias consideradas necessárias para atendimento das obrigações, mediante publicação de edital em Diário Oficial do Município;

II - exaurido o prazo da notificação prévia sem o atendimento por parte do notificado, a Secretaria de Infraestrutura promoverá os serviços de limpeza dos terrenos e recolhimento de entulhos e galhadas;

III - após a realização dos serviços, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças será comunicada, mediante comprovação, para lançamento e cobrança dos preços públicos considerados devidos.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto não prejudica a aplicação das penalidades previstas no Código de Posturas, mediante a lavratura do Auto de Infração.

**Art. 4º** O pagamento do preço público dar-se-á exclusivamente através de documento de arrecadação emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a ser quitado na rede arrecadadora credenciada.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## **DECRETO Nº 0308, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

“Regulamenta a dispensa do Alvará de Licença através do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual no Município e adota outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e arts.

126 a 128 da Lei 1.086, de 31 de dezembro de 1994, que institui o Código de Posturas do Município de Gurupi;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos arts. 2º, 4º a 8º e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** as normas do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios relativas ao Microempreendedor Individual;

**CONSIDERANDO** as prescrições da Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

**CONSIDERANDO** o regular funcionamento da Sala do Empreendedor em Gurupi, prevista no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 31 de dezembro de 2007;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), obtido em conformidade com as normas Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), é o documento hábil para o Microempreendedor Individual (MEI) aqui estabelecido comprovar as seguintes dispensas de alvarás e licenças perante o Município de Gurupi:

I - Do Alvará de Localização e Funcionamento;

II - Do Alvará Sanitário;

III - Do Licenciamento Ambiental;

IV - Da obrigatoriedade da Certidão de Uso do Solo;

V - Da obrigatoriedade da Certidão de Numeração Oficial.

**Art. 2º** Através do registro do MEI no ambiente da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (SIMPLIFICA), a Sala do Empreendedor registrará a respectiva inscrição municipal perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, independentemente de qualquer pedido ou ato adicional.

§ 1º As baixas, suspensões ou alterações relativas ao desenquadramento do MEI também devem ser registradas na forma prevista no caput deste artigo.

§ 2º Os MEI desenquadrados serão automaticamente reconhecidos como empresas do Simples Nacional, sujeitando-se às autorizações e licenças conforme as atividades exercidas para fins de funcionamento, assim como ao pagamento das taxas devidas.

**Art. 3º** A obtenção do CCMEI não dispensa o MEI do cumprimento das normas municipais de posturas, de uso do solo, sanitárias e de meio ambiente para o exercício das

atividades, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

**Art. 4º** As vistorias para fins de verificação da observância dos requisitos ensejadores da dispensa de alvará e licença de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do MEI, assim considerado a data de abertura do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**Art. 5º** Caso seja identificado que o MEI não deve exercer suas atividades no local indicado no CCMEI, a fiscalização municipal deverá notificá-lo para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar a transferência da sede de suas atividades, sob pena do cancelamento CCMEI perante todos os órgãos envolvidos no registro.

**Parágrafo único.** Havendo descumprimento da notificação do MEI, sem prejuízo do cancelamento do CCMEI, a fiscalização poderá adotar as medidas administrativas cautelares necessárias à paralisação das atividades, como embargos e interdições, além da aplicação das multas cabíveis.

**Art. 6º** O procedimento administrativo para cancelamento do CCMEI seguirá as seguintes normas:

I - A autoridade da fiscalização urbana emite a notificação ao MEI para transferência da sede de suas atividades, informando os motivos ensejadores da medida;

II - A notificação deve ser protocolizada no prazo de 3 (três) dias úteis, e remetida à Sala do Empreendedor;

III - havendo contestação da notificação, a Sala do Empreendedor encaminhará para julgamento do Coordenação do Contencioso, que deve proferir sua decisão em até 10 (dez) dias e providenciar a cientificação do interessado;

IV - Não havendo contestação ou tendo sido julgada improcedente, a Sala do Empreendedor verificará, via SIMPLIFICA, se o MEI modificou o endereço das atividades e, caso contrário, efetuará o cancelamento do CCMEI;

V - Sendo cancelado o CCMEI, os autos deverão retornar à fiscalização de origem, para adoção das medidas que forem consideradas necessárias à paralisação das atividades, caso persistam.

**Parágrafo único.** O ato de cancelamento do CCMEI será de responsabilidade da Sala do Empreendedor.

**Art. 7º** São competentes para a fiscalização do MEI, incluindo a notificação para transferência da sede de suas atividades, em conjunto ou isoladamente, as seguintes fiscalizações:

I - Posturas Municipais;

II - Vigilância Sanitária;

III - Meio Ambiente.

**Art. 8º** As dispensas previstas neste Decreto não compreendem as seguintes autorizações ou licenciamentos, inclusive quanto ao pagamento das taxas aplicáveis:

I - Comércio ambulante ou eventual;

II - Uso de logradouros públicos, inclusive para ocupação de mesas e cadeiras;

III - propaganda ou publicidade;

IV - Divertimentos públicos;

V - Transporte, inclusive táxi, mototáxi ou transporte alternativo;

VI - Horário especial.

**Art. 9º** Os MEI estabelecidos no Município antes de 1º de setembro de 2020 sujeitam-se às autorizações e licenciamentos previstos no art. 1º deste Decreto, até que obtenham eletronicamente o CCMEI.

**Art. 10.** Compete à Sala do Empreendedor orientar o MEI quanto às disposições deste Decreto.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**  
Secretário de Planejamento e Finanças

## DECRETO Nº. 0309, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

*"Exonera servidor ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica EXONERADO o servidor público municipal da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME                         | CARGO       |
|------------------------------|-------------|
| ANDRE FILIPE ARAUJO DE SOUSA | Diretor III |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº. 0310, DE 07 DE MARÇO DE 2.023.

*“Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica NOMEADO o servidor público municipal na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME                         | CARGO      | SIMBOLOGIA |
|------------------------------|------------|------------|
| ANDRE FILIPE ARAUJO DE SOUSA | Diretor II | DAS-08     |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2.023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

Em consulta no sistema gestão e emissão de notas fiscais do Município de Gurupi-TO, foi identificada em aberto a nota fiscal nº 2022.000.00000159, emitida 16/11/2022, no valor R\$ 3.594,30 (Três mil quinhentos noventa quatro reais trinta centavos), ISS Retido no valor R\$ 179,72 (Cento setenta nove reais setenta dois centavos).

**CONSIDERANDO** que a referida nota fiscal não condiz com os serviços executados para o IPASGU.

**CONSIDERANDO** que no dia 17 de fevereiro de 2023 p IPASGU enviou o **OFÍCIO IPASGU Nº 037/2023** pedindo providências para o devido cancelamento da referida nota fiscal.

**CONSIDERANDO** que a referida situação de pendência causa transtornos ao IPASGU, pois em consulta no site da Secretaria Municipal de Fianças consta o débito em desfavor do IPASGU na qualidade de substituto tributário, gerando por consequência certidão positiva para a Autarquia.

Diante de tudo, **NOTIFICA** a credenciada **Hassumi & Rodrigues Odontologia Especializada LTDA**, CNPJ: 37.732.627/0001-47, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o cancelamento da nota fiscal 2022.000.00000159, emitida 16/11/2022, no valor R\$ 3.594,30, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no contrato de credenciamento

Gurupi - TO, 07 de março de 2022.

Fábio Araújo Silva  
Procurador do IPASGU  
Decreto 753/2021 OAB/TO nº 3807

## Fundação Unirg - UNIRG

### EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 487/2023**, que tem por objeto MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DO CURSO DE ESTÉTICA QUE SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO DO DIA DA MULHER, Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 304/2022, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO, firmado com:

| Fornecedor contratado:                                                         | CNPJ               | Valor total |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| FERREIRA E MARINHO LTDA                                                        | 03.818.551/0001-55 | R\$ 379,70  |
| Valor Total: R\$ 379,70 (trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos). |                    |             |

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).

Gurupi - TO, 07 de março de 2023.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

## Gabinete da Prefeita

## IPASGU

### NOTIFICAÇÃO

Processo:2022010932

Credenciado: **Hassumi & Rodrigues Odontologia Especializada LTDA**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU, por meio de sua procuradoria jurídica, nesse ato representada pelo seu Procurador **FÁBIO ARAÚJO SILVA**, vem **notificar a credenciada acima qualificado como segue:**

## Secretaria Municipal de Administração

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCIAL Nº 001 À ARP Nº 047/2022

Processo administrativo nº 2022.012553. ADESÃO Nº 001 À ARP Nº 047/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022-SRP Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (*Órgão Gerenciador*) e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (*Órgão Aderente*). Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO E MOTOS, ZERO QUILOMETRO (SEM MOTORISTA)**. Fornecedor: **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 06.273.582/0001-66. Legislação: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes. Data de Assinatura: 01/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
JULIANA PASSARIN

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

Processo administrativo nº 2022.012553. ADESÃO Nº 001 À ARP Nº 047/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (*Órgão Gerenciador*) e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (*ÓRGÃO ADERENTE*). Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO E MOTOS, ZERO QUILOMETRO (SEM MOTORISTA)**. Fornecedor: **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 06.273.582/0001-66. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado: R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais). Data de Assinatura: 01/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
JULIANA PASSARIN

## Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

### ERRATA EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 044/2022

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ:14.764.485/0001-02, publica ERRATA EXTRATO TERMO DE DISTRATO TEMPORÁRIO Nº 044/2022, publicado no Diário Oficial Edição nº 0704 pgs.14 e 15 do dia 1º de março de 2023.

**ONDE SE LÊ:** com efeitos a partir de 01 de março 2022.

**LEIA-SE:** com efeitos a partir de 1º de março 2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, 07 de março de 2023.

LUANA NUNES GARCIA  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Decreto nº 1.338/2022

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### CORAL MUNICIPAL UIRAPURU – INFANTOJUVENIL AUDIÇÃO PARA ESCOLHA DE INTEGRANTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO

#### 1. DOS OBJETIVOS

##### 1.1 OBJETIVO GERAL

Desenvolver a prática do Canto Coral por meio da promoção de atividades artísticas e culturais permanentes, voltadas ao desenvolvimento e formação humana, social e estética da comunidade gurupiense.

##### 1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover a integração entre o órgão de extensão cultural municipal – SECULT – com a comunidade em geral, por meio do diálogo artístico cultural por meio da linguagem musical.

- » Desenvolver uma vivência musical com estudos sobre canto e prática de coral organizados em ensaios regulares;
- » Promover a participação do Coral Municipal Infanto-Juvenil Uirapuru em eventos municipais, regionais e nacionais, instituindo-o como instrumento de representação pública do Município de Gurupi-TO;
- » Proporcionar a formação de plateia e a sensibilização por meio de atividades artístico-culturais junto à comunidade local e regional.

#### 2. DO FORMATO DO GRUPO:

O grupo constará de no mínimo 15 e no máximo 80 integrantes.

**REGENTE:** PROFESSOR MOISÉS RIBEIRO  
**CORALISTAS:** MÁXIMO 80.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- Ter disponibilidade para frequentar os ensaios, regulares e extras;
- Ter idade entre **08 e 14 anos completos**;

- Ter disponibilidade para participar das apresentações do coral, em eventos no município, ou fora dele – autorização assinada por pais ou responsáveis.
- Concordar com as regras de funcionamento do Coral, inclusive com os figurinos, arranjos e repertório, considerando o seu caráter cultural;
- Conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital.
- Os interessados podem entrar em contato pelo telefone 3312 - 5767, ou entrarem contato diretamente na secretaria da SECULT;

#### 4. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos para o **CORAL MUNICIPAL INFANTO-JUVENIL UIRAPURU** dar-se-á a partir do **dia 09 de março de 2023** e será realizada da seguinte forma:

– Análise dos dados e da documentação do candidato, a fim de verificar se possui os requisitos para inscrição.

#### 5. ENSAIOS

O grupo terá uma rotina de no mínimo 02 encontros semanais, sendo estes destinados tanto a ensaios de repertório quanto para a prática de técnica vocal, totalizando 08 encontros mensais. Havendo necessidade de ensaios extras, será definido junto ao regente.

Os ensaios regulares ocorrerão nas segundas e sextas-feiras das 16:00h às 17:30h, podendo o horário ser estendido em situações excepcionais (ensaios gerais, proximidade de apresentações etc.); Excepcionalmente, poderão acontecer ensaios extraordinários em outros dias e horários, a critério do Regente, em entendimento com o Coordenador do grupo, a partir das necessidades do coral;

A assiduidade, pontualidade e frequência, também serão objeto da avaliação periódica.

#### 6. FALTAS

Com intuito de um bom desenvolvimento do grupo, só serão permitidas um máximo de 4 faltas mensais, desde que justificadas.

#### 7.1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O início dos ensaios está previsto para o dia 14 de março de 2023.

**Amanda Costa Secretária de Cultura e Turismo**  
**Secretária de Cultura e Turismo**

### **BANDA MUNICIPAL CINEI SANTOS MIRANDA** **AUDIÇÃO PARA ESCOLHA DE INTEGRANTES** **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO**

#### 1. DOS OBJETIVOS

##### 1.1 OBJETIVO GERAL

Desenvolver a prática de Banda de Música por meio do ensino de Instrumentos musicais (sopros e percussão), promovendo assim, desenvolvimento e formação humana, social e estética da comunidade gurupiense.

##### 1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS..

- » Promover a integração entre o órgão de extensão cultural municipal – SECULT – com a comunidade em geral, por meio do diálogo artístico cultural por meio da linguagem musical.
- » Desenvolver uma vivência musical com estudos sobre instrumentos musicais de sopro e percussão e a prática de Banda de Música organizados em aulas de teoria musical, solfejo, prática de instrumento e ensaios regulares;
- » Promover a participação da Banda Municipal CINEI SANTOS MIRANDA em eventos municipais, regionais e nacionais, instituindo-o como instrumento de representação pública do Município de Gurupi-TO;
- » Proporcionar a formação de plateia e a sensibilidade por meio de atividades artístico-culturais junto à comunidade local e regional.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- Residir em Gurupi-TO.
- Ter disponibilidade para frequentar as aulas e ensaios, regulares e extras;
- Ter idade mínima de **10 anos completos**;
- Estar matriculado em uma instituição de ensino (Municipal, Estadual ou Privado);
- Ter disponibilidade para participar das apresentações da Banda de Música em eventos no município, ou fora dele;
- Concordar com as regras de funcionamento da banda, inclusive com os figurinos, arranjos e repertório, considerando o seu caráter cultural;
- Conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital.
- Os interessados podem entrar em contato pelo telefone 3312 5767, ou entrarem contato diretamente na secretaria da SECULT;

#### 3. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos para a Banda Municipal **CINEI SANTOS MIRANDA** dar-se-á a partir do **dia 09 de março de 2023** e será realizada da seguinte forma:

– Análise dos dados e da documentação do candidato, a fim de verificar se possui os requisitos para inscrição.

- » **Musicalidade** - o candidato deverá demonstrar capacidade para reproduzir melodias simples – tanto em seu contorno melódico quanto em seus elementos rítmicos.

#### 4. ENSAIOS

A Banda terá uma rotina de no mínimo 03 encontros semanais, sendo 02 destinados à teoria musical e 01 à prática de instrumentos, totalizando 12 encontros. Havendo necessidade de ensaios extras, será definido junto ao regente.

As Aulas e ensaios regulares ocorrerão nas terças, quartas e quintas-feiras, das 17:00h às 18:30h, podendo o horário ser estendido em situações excepcionais (ensaios gerais, proximidade de apresentações etc.); Excepcionalmente, poderão acontecer ensaios extraordinários em outros dias e horários, a critério da Regente, em entendimento com o Coordenador do grupo, apartir das necessidades do Banda;

A assiduidade, pontualidade e frequência, também serão objeto da avaliação periódica.

#### 5. FALTAS

Com intuito de um bom desenvolvimento da banda, só serão permitidas um máximo de 4 faltas mensais, desde que justificadas.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O início das aulas está previsto para o dia 14 de março de 2023.

*Amanda Costa Secretária de Cultura e Turismo*  
*Secretária de Cultura e Turismo*

### Secretaria Municipal de Educação

#### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº182/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

**DISTRATADO:** JAQUELINE CARVALHO FALCÃO

**OBJETO:** Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº182/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e JAQUELINE CARVALHO FALCÃO, no cargo de **Assistente Administrativo**.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato tem efeitos retroativos a partir do dia **07 de Março de 2023**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 07º dia do mês de Março de 2023.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

#### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº372/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

**DISTRATADO:** ADRIANA RESENDE DA FONSECA.

**OBJETO:** Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº372/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e ADRIANA RESENDE DA FONSECA, no cargo de **Assistente Administrativo**.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato tem efeitos retroativos a partir do dia **07 de Março de 2023**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 07º dia do mês de Março de 2023.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

#### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº516/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** JOELMA ALVES XAVIER

Carteira de Identidade N.º 8339801, expedida pelo(a) SSP-GO, CPF N.º039.509.461-52.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Merendeiro, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 02/03/2023 a 19/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7144 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070.

**LOTAÇÃO:** 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, ao 07 dia do mês de Março de 2023.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

#### ERRATA DO EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Educação, publica a ERRATA do EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA, publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi-TO nº 0707 – Segunda-Feira, 06 de março de 2023.

Onde se lê:

"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.000621. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA JESSICA SARAH NERY DA SILVA CAMPOS, NO VALOR DE 255,00 DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE À 01 DIÁRIA INTEGRAL E 01 DIÁRIA PROPORCIONAL. DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. PERÍODO: 02/03/2023 A 03/03/2023. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO ENCONTRO UNIDIME REGIÃO NORTE – DESAFIOS EDUCACIONAIS DA REGIÃO NORTE, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 2 E 3 DE MARÇO DE 2023 NO CENTRO DE CONVENÇÕES ARNAUD RODRIGUES.

Leia-se:

"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.000621.. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA JULLYANNE CARDOSO MACEDO SANTOS, NO VALOR DE 255,00 DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE À 01 DIÁRIA INTEGRAL E 01 DIÁRIA PROPORCIONAL. DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. PERÍODO: 02/03/2023 A 03/03/2023. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO ENCONTRO UNIDIME REGIÃO NORTE – DESAFIOS EDUCACIONAIS DA REGIÃO NORTE, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 2 E 3 DE MARÇO DE 2023 NO CENTRO DE CONVENÇÕES ARNAUD RODRIGUES.

Secretaria de Educação, aos 07 dias do mês de março de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 123/2022

***Ou De Alta Tensão.*** Vigência: ***Indeterminada, na forma do art. 109 da 14.133.*** Data de Assinatura: 06/03/2023.

Salustriano Lucas Marquez Lemes  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 018/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo Irani Pereira de Rezende, inscrito no CPF/ME sob o nº 382.989.531-34, residente e domiciliado na Rua S-09, esquina com a rua S-22, Sol Nascente, Gurupi-To. Na data de 07/03/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada o Auto de Infração nº 032666, referente ao imóvel situado na Rua S-09, Quadra 44, Lote 09, Sol Nascente, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o Auto de Infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Notificação nº 032664, publicadas no Diário Oficial do Município do dia 03 de Março de 2023.

Gurupi, 07 de Março de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho  
***Diretor de Posturas***  
Decreto nº 566/22

### Secretaria Municipal de Infraestrutura

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000429. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR ANDRÉ APARECIDO LISBOA. VALOR R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRATAMOS DAS MUDANÇAS NO PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO DA ESTAÇÃO CIDADANIA E SOBRE A ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM FRUTO DO CONVÊNIO COM A CODEVASF. PERÍODO: 28/02/2023

### Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

***Processo Administrativo nº 2023.000223:*** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ nº 17.527.365/0001-71 e a ***ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ nº 25.086.034/0001-71*** Objeto: ***Contratação Do Fornecimento Regular De Energia Elétrica A Secretaria Municipal De Planejamento e Finanças Para Uso Exclusivo Nas Unidades Consumidoras De Baixa***

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 062/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo Rosenir Carvalho Montenegro Menezes, inscrito no CPF/ME sob o nº 813.119.231-87, residente e domiciliado na Rua N-05, Novo Horizonte, Gurupi-To. Na data de 06/03/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 033051, referente ao imóvel situado na Rua A05, Quadra 27, Lote 07, Parque das Acácias, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no

prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Gurupi, 07 de Março de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho  
***Diretor de Posturas***  
Decreto nº 566/22

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 063/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo Lucileide Valério Barros, inscrito no CPF/ME sob o nº 349.513.771-87, residente e domiciliado na Rua Murici, Lote 13, nº 1074, Córrego do Prata – Projeto São João. Na data de 06/03/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 032599, referente ao imóvel situado na Rua A05, Quadra 27, Lote 06, Parque das Acácias, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Gurupi, 07 de Março de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho  
***Diretor de Posturas***  
Decreto nº 566/22

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo DO-RIANE BRAGA NUNES BILAC, inscrito no CPF/ME sob o nº 447.254.260-91, residente e domiciliado na Avenida França, esquina com a Avenida Santos Dumont, nº 682, Setor Aeroporto, Gurupi - TO. Na data de 24/02/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 032650, referente ao imóvel situado na, Av. Santos Dumont, esquina com a Avenida França, Quadra 07, Lote 08, Setor Aeroporto, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 8º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina e proíbe lançar entulhos, ou quaisquer objetos de que se queira descartar, nos logradouros públicos e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço infor-

mado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Gurupi, 27 de Fevereiro de 2023

Alex Magalhães de Alencar Filho  
***Diretor de Posturas***  
Decreto nº 566/22

### Secretaria Municipal de Saúde

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: BUSCAR IMUNIZANTES NO LABORATÓRIO CENTRAL EM PALMAS/TO. PERÍODO: 06/03/2023.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MAURO RODRIGUES COSTA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 06/03/2023.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOÉ ACÁCIO FILHO R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DOS PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 06/03/2023.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANIEL SEPÚLVEDA DE ME-NEZES SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: LEVAR AMBULÂNCIA DO SAMU - MERCEDEZ PLACA RSF2G56, PARA REVISÃO DE GARANTIA EM PALMAS/TO. PERÍODO: 06/03/2023.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR DO HGP EM PALMAS/TO. PERÍODO: 02/03/2023.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOÉ ACÁCIO FILHO R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DOS PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 28/02/2023.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAÚJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 28/02/2023.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR CLAUDIO ALBERTO C. SANTOS R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DOS PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 03/03/2023.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000284. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DESTINO: ALVORADA/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DE PACIENTE DO TFD PARA RETORNO CIRÚRGICO EM ALVORADA/TO. PERÍODO: 06/03/2023.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DOS PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 07/03/2023.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 07/03/2023.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000285. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DESTINO: BRASÍLIA/DF. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DE PACIENTE DO TFD EM ALTA HOSPITALAR DO SARAH KUBISTCHEK EM BRASÍLIA/DF. PERÍODO: 04/03/2023 A 05/03/2023.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOÉ ACÁCIO FILHO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 07/03/2023.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAÚJO DE CASTRO R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DOS PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 07/03/2023.

#### ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI- TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICA ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA DO SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO Nº 0706 – SEXTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2023.

ONDE SE LÊ:  
SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA.

LEIA-SE:  
SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO.

SINVALDO DOS SANTOS MORAES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 0493/2022

#### ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI- TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICA ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA DO SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO Nº 0706 – SEXTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR: DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 105,00. (CENTO E CINCO REAIS)

LEIA-SE:

SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

SINVALDO DOS SANTOS MORAES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 0493/2022

#### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0033/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** LETÍCIA ALVES PUTÊNCIO SANTOS GONZATTO **CPF:** 039.496.891-33 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ENFERMEIRO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833-UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7180-MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 06/03/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SINVALDO DOS SANTOS MORAES  
CONTRATANTE

#### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0034/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** THAYANA SOUSA SILVA **CPF:** 022.069.721-31 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de VETERINÁRIO, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.793-CENTR DE CONT DE ZOONOSES/CONTRA - BLVIG **DOTAÇÃO:** 7200-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 06/03/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SINVALDO DOS SANTOS MORAES  
CONTRATANTE

#### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0035/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** DEUSERENE PINHEIRO **CPF:** 830.005.341-72 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7180 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 06/03/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SINVALDO DOS SANTOS MORAES  
CONTRATANTE

#### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0036/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** STEFANYA SIRIANO E SILVA **CPF:** 039.113.031-57 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.771 - APOIO ADMINISTRATIVO - CONTRATADOS **DOTAÇÃO:** 7166 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 06/03/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SINVALDO DOS SANTOS MORAES  
CONTRATANTE

## Publicações da Câmara Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

Proc. Adm. Nº 202301008. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ/MF nº 00.237.537/0001-70, Contratada: MARTINS EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.201.980/0001-19, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para locação da sede própria da Câmara Municipal de Gurupi, de 01/02/2023 à 31/12/2023. Dotação orçamentária: 0001.0101.01.031.0017.2020, Elemento de despesa: 3.3.90.39. Valor Total do Contrato: R\$ 242.636,02 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos). Fundamento Legal: inciso II, do art. 57, c/c com seu com seu § 4.º da Lei 8.666/93. Ass. 13/02/2023. Ver. Antônio Valdônio Rodrigues Loiola. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

Proc. Adm. Nº 202301041 - Contratante: Câmara Municipal de Gurupi/TO, inscrita no CNPJ/MF nº 00.237.537/0001-70, Contratada CONECTLAN INTERNET EIRELI EPP, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 09.473.770/0001-26. Objeto: FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA HOME EMPRESARIAL COM 800 MBPS DE VELOCIDADES E IP FIXO PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI. Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: 0001.0101.01.031.0017.2020, Elemento de despesa 3.3.90.40. Valor total de R\$ 1.678,80 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: até 27/02/2024. Ass. 27/02/2023. Antônio Valdonio Rodrigues Loiola. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

## Publicações Particulares

A empresa **DOCTOR SHOP - COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, cadastrada sob o CNPJ 18.137.639/0002-60, com nome fantasia **DOCTOR SHOP**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Dispensa da Licença Ambiental – DLA para a atividade de **Comércio atacadista de produtos odontológicos**, no seguinte endereço R SENADOR PEDRO LUDOVICO SETOR CENTRAL Nº1030 QD 16 LT 11A SALA 01 cep: 77.405-140, Gurupi - To. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07.

